PUBLICADO DOC 05/06/2014, PÁG 94

PARECER Nº 766/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0026/2014.

O projeto de lei do nobre vereador Paulo Frange "acresce artigo 7°-D à Lei n° 14.132, de 24 de janeiro de 2006" que dispõe que na celebração de contratos de gestão que tenham por objeto atividades dirigidas à área de saúde, as organizações sociais poderão contratar, para o atendimento e cumprimento dos contratos de gestão, equipes médicas terceirizadas, para a prestação dos serviços que exigem regime de plantão, assim considerados aqueles que por sua natureza demandam uma prestação continuada, como UTI adulto, UTI pediátrica, UTI neonatal, serviços de anestesiologia, equipe de cirurgia, equipe de pediatria, equipe de pronto socorro, entre outras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Justifica o autor que a propositura tem por objetivo solucionar problemas detectados no desenvolvimento da prestação de serviços de saúde pelas organizações sociais, ao permitir, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, a terceirização de determinados serviços que, por exigirem a presença física ininterrupta de profissionais, acabam inviabilizando economicamente os contratos de gestão.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de junho de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente
Coronel Camilo (PSD)
Donato (PT) – Relator
Marquito (PTB)
Souza Santos (PSD)